Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 11, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2023.

PROPONENTE DA EMENDA: Mesa Diretora Câmara Municipal
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson/PV
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM:
06/06/23 às ____:____
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei, n° 54, de 2023, de autoria dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, que concede a revisão geral anual no percentual de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) nos vencimentos do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei, n° 54, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei n° 54, de 2023, se reveste de interesse público uma vez que os servidores públicos que exercem suas funções no Poder Legislativo Municipal não estão recebendo reajuste salarial, e sim, simplesmente reposição inflacionária, corrigindo a perda do poder aquisitivo de moeda, tendo sua previsão legal no art. 37, X da Constituição Federal.

No parágrafo único do art. 1° é concedido o percentual de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) aos aposentados e pensionistas, para fins de manter atualizado os proventos em relação aos demais servidores ativos da Câmara Municipal.

Josias

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Relator

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 54, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 6 de junho de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo do Pastel
Vereador/Progressista/Membro